

BANCO CENTRAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DO BANCO CENTRAL E DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
12º CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROCURADOR DO BANCO CENTRAL DO BRASIL
EDITAL Nº 12 – BACEN, DE 8 DE MARÇO DE 2010*.

O PROCURADOR-GERAL e o CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS do BANCO CENTRAL tornam pública a **convocação, em 2ª chamada, para a segunda etapa – Programa de Capacitação** do concurso público destinado ao provimento de cargos de Procurador do Banco Central do Brasil, na categoria inicial da Carreira, nos termos do disposto neste edital, no Edital nº 1 – BACEN, de 29 de junho de 2009, publicado no *Diário Oficial da União* de 30 de junho de 2009, e no Edital nº 10 – BACEN, de 25 de fevereiro de 2010, publicado no *Diário Oficial da União* de 26 de fevereiro de 2010.

1 Convocação, em 2ª chamada, para a segunda etapa do concurso – Programa de Capacitação, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.
10006019, Allyson Martins Coelho / 10006680, Diego Leonardo Andrade de Oliveira.

2 DA MATRÍCULA

2.1 A matrícula no Programa de Capacitação será efetuada **via Internet**, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/pgbc2009>, devendo ser solicitada, mediante preenchimento de ficha de matrícula, no período compreendido entre **10 horas** do dia **10 de março de 2010** e **16 horas** do dia **12 de março de 2010**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.1.1 O candidato que estiver impossibilitado de acessar a Internet durante o período de matrícula deverá enviar telegrama, com aviso de recebimento, postado até **as 16 horas** do dia **12 de março de 2010**, confirmando sua matrícula, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB – Programa de Capacitação Procurador do Banco Central do Brasil – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB – Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70910-970.

2.1.2 O candidato deverá guardar o comprovante de matrícula, disponível na Internet, ou o aviso de recebimento do telegrama enviado, conforme o caso, apresentando-o no momento do credenciamento no Programa de Capacitação, juntamente com documento de identidade **original** em bom estado de conservação.

2.1.3 O CESPE/UnB não se responsabilizará pela solicitação de matrícula via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.2 O candidato que não formalizar o pedido de matrícula até **as 16 horas (horário oficial de Brasília/DF)** do dia **12 de março de 2010**, confirmando sua matrícula no Programa de Capacitação, será eliminado do concurso.

2.2.1 Não serão aceitos requerimentos de matrícula extemporâneos, condicionais e/ou que não atenderem a todos os requisitos do presente edital, bem como requerimentos de matrícula enviados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico, ressalvado o disposto no subitem 2.1.1 deste edital.

2.2.2 O candidato convocado que, por qualquer motivo, não desejar efetivar sua matrícula no Programa de Capacitação, poderá formalizar imediatamente sua decisão ao CESPE/UnB por meio do fax (61) 3448 0110 ou (61) 3448 0111.

2.3 Se, ao término do período de que trata o subitem 2.1 deste edital, algum candidato não tiver efetivado a matrícula no Programa de Capacitação, será convocado outro candidato para efetivação de matrícula, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e o número de matrículas não efetivadas, nos termos do § 3º do art. 11 da Portaria nº 450, de 6 de novembro de 2002, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As demais informações a respeito do Programa de Capacitação estão disponíveis no Edital nº 1 – BACEN, de 2009, e no Edital nº 10 – BACEN, de 2010.

FRANCISCO JOSÉ DE SIQUEIRA
Procurador-Geral do Banco Central

JOSÉ CLOVIS BATISTA DATTOLI
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas
do Banco Central

* Republicado por conter incorreções no original publicado no *Diário Oficial da União* nº 45, Seção 3, de 9 de março de 2010.